Contrato nº. 004/2016
Pregão Presencial nº. 094/2015
Processo Licitatório nº. 168/2015

Contrato para o fornecimento e instalação de cerca, tipo alambrado, no entorno do CCI – Centro de Convivência do Idoso até o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, que entre si celebram o Município de Guaranésia e **COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA-EPP.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA,** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF n° 012.582.906-00, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Deputado Humberto de Almeida, nº 85, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 13.446.904/0001-97, neste ato representado pela Gestora Senhora Regina Aparecida Marques Pereira, portadora do CPF/MF n° 962.571.806-00 e RG nº 24.531.905-0 - SSPSP, e do outro lado **COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.718.491/0001-15, com sede na Rua João Rafael, nº 437, Vila Rica, Monte Belo/MG, neste ato representada pelo Senhor Tony Carlos Rodrigues, residente e domiciliado em Monte Belo/MG, portador do RG n.° M-8.595.579 SSP/MG e CPF n.° 011.806.416-98, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Fornecimento e instalação de cerca tipo alambrado, no entorno do CCI – Centro de Convivência do Idoso até o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. O bem objeto deste contrato será entregue e instalado no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da autorização de serviço, na Rua Major Urias, nº 783, Centro, em Guaranésia/MG.

3. **DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada pelo item 01 o valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

4. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

- Manutenção Atividade Fundo Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 0293.0108.122.0052.2088 / 3390.3999–489;
- Manutenção Atividade Fundo Municipal de Assistência Social – Material de Consumo - 0293010812200522088 / 33903099 – 486.

5. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do produto acompanhado da Nota Fiscal, desde que a respectiva Nota

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

de Empenho seja processada atendida as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao diretor requisitante proceder à liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei. **Banco do Brasil S/A 001, Agência 2322-1, Conta Corrente 12715-9.**

5.1. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal de Serviço o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** emitido pela Caixa Econômica Federal e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. **Do Município.**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços.

6.1.3. Permitir o acesso do representante ou empregado do contratado ao local da prestação dos serviços desde que devidamente identificado.

6.1.4. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

6.2. **Da Contratada.**

6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações do produto, no ato da entrega e inspeção do fornecimento e instalação.

6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento ou instalação, indicando medidas para corrigir a situação.

6.2.3. Entregar o produto e instalá-lo conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante e pelas agências reguladoras de mercado e/ou fiscalização.

6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento e instalação, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia do produto fornecido.

6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, substituir o produto ou fazer as correções necessárias, no prazo de quarenta e oito horas contado da notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providencia desde já fica expressamente autorizado.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o endereço especificado cláusula 2 (dois) deste instrumento, bem como pela instalação da cerca tipo alambrado, sem nenhum custo adicional para a Administração Municipal.

6.2.8. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscais de Serviço emitidas pela contratada para fins de pagamento.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

8. DAS ALTERAÇÕES. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos por lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. **DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á partir de sua publicação e encerrar-se-á em 30 de abril de 2016, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

10. **DAS PENALIDADES.**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

10.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o prestador do serviço sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

10.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

10.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

11.DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

14. <u>DO FORO</u>. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 13 de janeiro de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal

Regina Aparecida Marques Pereira
Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social

Tony Carlos Rodrigues
Compre Bem Distribuidora Ltda-EPP
Contratado
Representante Legal

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

ANEXO I – CONTRATO 004/2016 - QUANTITATIVOS, PREÇOS E PRESTADOR DO SERVIÇO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço do serviço	Prestador do serviço
1.	Fornecimento e instalação de cerca tipo alambrado: ➢ 80 metros lineares; ➢ montado com mourões de concreto de 12 cm x 12 cm, retos de 02 em 02 metros; ➢ fixado em bloco de concreto tipo sapata/mureta de 50 cm de altura e tela em fio de 12 BWG; ➢ malha losango com abertura de 2” galvanização pesada – altura de 02 metros.	serviço	01	11.400,00	Compre Bem Distribuidora Ltda

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br